



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/ 08 /2017
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

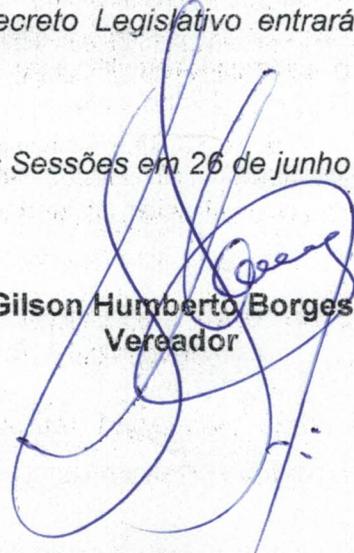
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito ao Doutor **Deiber Magalhães Silva**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de junho de 2017.


Gilson Humberto Borges
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 0 contrário(s).
27 / 06 / 2017

Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 26 / 06 / 2017

PRESIDENTE
Vilson de Araújo

PRESIDENTE
Jose S. Augusto

RELATOR
Carlos Moura

MEMBRO

A Ordem do dia desta sessão
27 / 06 / 2017

Presidente

CURRICULUM VITAE

Uberlândia 23 de junho de 2017.

Nome: Deiber Magalhães Silva

Data de nascimento: 19/07/1.970

Naturalidade: Ituiutaba – MG.

Nacionalidade: Brasileira.

ESCOLARIDADE

3º Grau Completo, colação de grau em 15 de Agosto de 1997 Faculdade de Direito Cesut (Centro de Ensino Superior de Jataí - GO), Pós Graduado em Direito Processual Civil, Direito Civil, e Direito Público pela Universidade Federal de Uberlândia – MG. Pós-graduado em Ciências Criminais pela faculdade UNIMINAS. Mestre em Direito Processual Civil pela UEMG (Universidade Estadual de Minas Gerais) no ano de 2002.

HISTORICO PROFISSIONAL

Professor na Matéria de Ética Profissional e Teoria Geral do Processo na UEMG (Universidade Estadual de Minas Gerais) Campus Ituiutaba no ano de 2002 a 2004;

Professor no curso de pós-graduação lato sensu promovido pela Universidade Estadual de Minas Gerais, na matéria Teoria Geral do Processo na Cidade de Itumbiara – GO na Faculdade ULBRA, no ano de 2005/2006.

Professor no Curso de Técnicas em Segurança Pública pela Policia Militar do Estado de Minas Gerais 17ª Batalhão Uberlândia – MG; na matéria Estatuto da Criança e do Adolescente no período de 2003/2004.

Professor no curso de Agentes Penitenciários da Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais.

Fundador das Comissões de Direitos Humanos e Assuntos Penitenciários e membro do Conselho de Ética e Disciplina da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Uberlândia – MG nas gestões, 2000/2004 e 2004/2006.

Membro Julgador da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional da OAB/MG na gestão 2006/2008.

Membro da Comissão de Estágio da Seccional da OAB/MG na gestão 2016/2018.

Membro e Delegado de Prerrogativas na Comissão de Defesa Assistência e Prerrogativas da Seccional da OAB/MG na gestão 2.016/2.018.

Membro da Comissão de Assuntos Carcerários da Seccional da OAB/MG na gestão 2.016/2.018

Membro Julgador da Terceira Turma do Órgão Especial do Conselho Seccional da OAB/MG na gestão 2.016/2.018.

Membro Julgador da Terceira Câmara do Conselho Seccional da OAB/MG, responsável pelo julgamento de recursos de sociedades de advogados e advogados associados.

Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais na gestão 2012/2014, 2014/2016 e 2016/2018.

Conselheiro do Instituto Mineiro de Direito Constitucional.

Presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas no Estado de Minas Gerais (ABRACRIM).

Recebeu o troféu Afonso Arinos ofertado pelo Tribunal de alçada de Minas Gerais, pelo trabalho realizado na defesa dos Direitos Humanos, no ano de 2004;

Recebeu diploma de honra ao mérito da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Minas Gerais em 11/08/004 pelos relevantes serviços prestados a classe;

Indicado Advogado Criminalista Destaque do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba pela Revista TOP 30 no ano de 2008.

Indicado Melhor Advogado Criminalista do ano de 2009 pela AIT MAP TOP 100.

Recebeu o título de Advogado Criminalista destaque do ano de 2010, pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Recebeu o Título de Cidadão honorário da cidade de Uberlândia – MG, no ano de 2013.

Recebeu o Diploma de Honra ao Mérito do Lions Clube Uberlândia, pelo reconhecimento aos serviços prestados no campo da promoção social e humana no ano de 2016.

Proprietário do Escritório Advocacia Magalhães, atuando nas áreas, cível criminal e trabalhista, com enfoque na área criminal.

Proferiu aula inaugural de Direitos Humanos para os Oficiais da polícia Militar da Nona Região PM Uberlândia – MG em data de 07 de Abril de 2008 tendo recebido moção de aplauso da referida instituição.

Proferiu palestra sobre o sistema prisional no primeiro encontro Brasileiro de Direitos Humanos na cidade de Curitiba Estado do Paraná no ano de 2005.

Participou do segundo encontro Internacional de Direitos Humanos ocorrido em São Paulo em 2008.

Participou na elaboração da Carta Nacional de Direitos Humanos 2006.

Membro fundador da Universidade Livre de Direitos Humanos com sede na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Jorge Silva Araújo

Parecer ao Projeto Decreto Legislativo **CM/08/2017**, proposto pelo vereador Gilson Humberto Borges, concernente à concessão de Título de Honra ao Mérito ao Doutor **Deiber Magalhães Silva**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

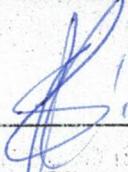
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2017.



Presidente

Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Relator

Jorge Silva Araújo



Membro

Carlos Alberto Andrade Maia

PAR E C E R N° 077/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/08/2017, proposto pelo vereador Gilson Humberto Borges, concernente à concessão de Título de Honra ao Mérito ao Doutor **Deiber Magalhães Silva. Luiz Donizete Silva**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

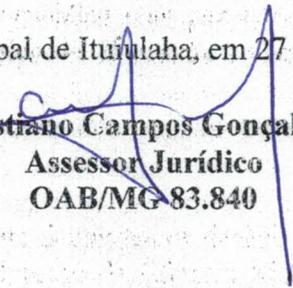
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina do Regimento Interno da Câmara Municipal. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de junho de 2017.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG-83.840

ADVOGADO É DOUTOR? Essa questão tem sido tema de diversas listas de discussão. Em pesquisa, descobrimos que tal afirmativa tem fundamento. Um Decreto Imperial (DIM), de 1º de agosto de 1825, pelo Chefe de Governo Dom Pedro Primeiro, deu origem a Lei do Império de 11 de agosto de 1827, qu: Cria dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais; introduz regulamento, estatuto para o curso jurídico; Dispõe sobre o Título (grau) de doutor para o advogado. ? Decreto n.º. 17874A ? 09/08/1927: Declara feriado o dia 11/08/1827 ? Data em que se comemora o centenário da criação dos cursos jurídicos no Brasil. O silogismo é simples: A Lei do Império criou o curso e em seu bojo afirmou que os acadêmicos que terminassem o curso de Direito seriam bacharéis. O título de Doutor seria destinado aos habilitados nos estatutos futuros (como o Estatuto da OAB, hodiernamente usado). Acrescenta que somente Doutores poderiam ser lentes (Professores ? do Latim Legente ? em linguagem obsoleta). Assim, tendo o acadêmico completado seu curso de direito, sido aprovado e estando habilitado em Estatuto competente teria o Título de Doutor. Então, Advogado é DOUTOR! (Revista OAB/SC ? 17)